



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017

Tomada de Preços 10/2.017

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.444.001/0001-89, inscrição estadual nº 904.59914-04, com sede na Av. Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, nº 1444, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Senhor **LAUDEMIR CAVALARI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.344.933-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 571.464.389-53, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 10/2017**, homologado em data de 30/08/2017, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto a **Tomada de Preços nº 10/2017**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente às ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme Anexo I:

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão	Unid.	Sub função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
06	06.01	452	15	6	0	6	339039160000	2017

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses com término previsto para 01/09/2017, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DOS SERVIÇOS): Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.), conforme a necessidade da administração, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa contratada, **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II - O serviço licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do serviço executado, número e tipo da licitação, número do contrato de Prestação de Serviços com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do serviço executado, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.



CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar a execução dos serviços, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
3. Executar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura, em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.), correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, 01 de setembro de 2017.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
LAUDEMIR CAVALARI
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	12	Mês	6295	Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente às ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.	8.500,00	102.000,00

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - Refere-se ao serviço de manutenção de todo e qualquer ponto de iluminação pública instalada no Município, incluindo mão de obra, ferramentas e equipamentos especializados de acordo com os critérios básicos e normas técnicas que passará ser parte integrante do contrato de execução dos serviços de manutenção. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal de Pérola.

III – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Estradas Rurais, Distritos e outras vias de domínio público e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.

IV – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AINDA INCLUI:

4.1- Disponibilização de 04 (quatro) funcionários para prestação dos serviços, que compreende em 01 (um) eletricista, 02 (dois) ajudantes de eletricista, 01 (um) motorista para o caminhão e caminhonete de cesto aéreo comprovadamente habilitado para a função; 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo tipo caminhonete equipada com escada giratória e demais equipamentos adequados para a realização dos serviços, 01 (um) veículo caminhão equipado com guindalto com lança para execução de serviços na manutenção de super postes de 18 metros de altura, e 01 (um) veículo caminhonete com cesto aéreo isolado para a execução de troca de lâmpadas e reatores em super postes e rede quando necessário.

V – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO:

5.1 - Os serviços obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor, tais como;

- a)** Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b)** Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem crachás de identificação, nome completo, data da admissão, RG, CPF, e a logomarca da empresa.
- d)** Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniforme em bom estado de apresentação, dentro das exigências de segurança e adequado ao serviço contendo identificação da empresa contratada visíveis a uma distância mínima de 10,00 m (dez metros);
- e)** Apresentar no mês subsequente os comprovantes de pagamento e CND's referentes aos recolhimentos dos encargos previstos na Legislação Trabalhista (FGTS, INSS), tais como; salários,



gratificações, etc., bem como comprovação de pagamento do pessoal lotado nos serviços prestados à Contratante, cuja inobservância acarretará na retenção do respectivo pagamento.

VI – DA MANUTENÇÃO:

6.1 - A manutenção será realizada diariamente conforme a necessidade da execução dos serviços sempre visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

6.2 - Os materiais utilizados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados.

6.3 - O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o orçamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.

6.4 - Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a poda das árvores que estiverem obstruindo o local, bem como a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada.

6.5 - Todo material retirado deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Pérola, em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Urbanismo.

6.6 - Os serviços serão executados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.).

VII – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidades de prorrogação por igual período, conforme o interesse da administração municipal.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante apresentação da fatura/nota fiscal em duas vias apresentação de nota fiscal certificada pelo responsável, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

8.2 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

IX – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA: RELAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CAMIONETA DE MANUTENÇÃO

QTDE	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO COLETIVO
5	BOLSA DE LONA PARA PROTEÇÃO DA LUVA DE BORRACHA
1	CESTA AÉREA DE ACORDO COM AS ESPEC. DO MIT 161004.
1	CJTO. DE RESGATE EM PLANO ELEVADO E AMBIENTE VERTICAL DDI- CONF.ESPEC. TEC. COPEL 1090
2	ESCADA EXTENSIVEL MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO 4,90X8,60M
1	ESCADA SINGELA DE MADEIRA OU FIBRA DE VIDRO DE 4M
1	ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS
1	FAROL PORTATIL 12V COM 20M DE FIO
1	LANTERNA
1	VOLT - AMPERIMETRO



EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE USO INDIVIDUAL

QTDE	DESCRIÇÃO
3	ALICATE PRENDEDOR COM LÂMINA DESLIZANTE (BOMBA D'AGUA) DE 305M DE COMPRIMENTO
3	ALICATE UNIVERSAL (200 mm) COBERTURA ISOLADA
3	BALDE DE LONA PARA IÇAR MATERIAIS
6	CALÇA ANTICHAMA
3	CALÇA DE PVC
6	CAMISETA ANTICHAMA MANGA CURTA OU COMPRIDA
6	CAMISA ANTICHAMA, MANGA COMPRIDA.
2	CANIVETE 80 MM (BICO CHATO)
3	CJTO IMPERMEAVEL (CALÇA E JAQUETA) P/CHUVA - COR AMARELA
3	CJTO. ANTI-QUEDAS (ATENDER ESPEC. DO EQUIP. DEFINITAS MIT 161613
3	CAPACETE DE ABA FRONTAL, TIPO II CLASSE B NAS CORES E IDENTIFICADOS CONFORME MIT 163002
3	CHAVE DE BOCA 16X17MM
2	CHAVE DE BOCA 25X28MM
3	CHAVE DE FENDA 150X6MM
3	CHAVE ESTRELA 18X19MM
3	CHAVE ESTRELA 10X11MM
3	CHAVE ESTRELA 12X13MM
3	CHAVE INGLESA DE 30MM
3	CORDA DE 13METROS
3	JAQUETA ANTICHAMA
3	LUVA DE RASPA - CANO MÉDIO (PAR)
3	LUVA DE PELICA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA
3	MEIA BOTA OU COTURNO DE COURO COM SOLADO ISOLADO
3	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR
3	OCULOS DE LENTE ESCURA
3	PASTA DE LONA PARA FERRAMENTAS

VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1	CAMIONETE EQUIPADA COM ESCADA GIRATÓRIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM QUINDALTO COM LANÇA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE SUPER POSTES DE 18 METROS DE ALTURA.
1	CAMIONETE COM CESTO AÉREO ISOLADO PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE LAMPADAS E REATORES EM SUPER POSTES E REDES QUANDO NECESSÁRIO.

COMPOSIÇÃO DA TURMA

1	MOTORISTA PARA CAMINHÃO E CAMINHONETE DE CESTO AÉREO.
2	AJUDANTES DE ELETRICISTA
1	ELETRICISTA